



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR DE LICITAÇÃO DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Ref.

Pregão eletrônico para registro de preços nº. 0009/2021 – UNEMAT

RONDAI SEGURANÇA LTDA, CNPJ n. 10.398.803/0001-08, situada na Rua da Saudade, n. 1112, B. Planalto do Corrente, na cidade de Sonora - MS, CEP 79415-000, neste ato representada por JULIANO ZAMBIASI, brasileiro, casado, empresário, RG n. 4023147 SSP/SC, CPF 000.748.461-59, com domicílio no mesmo endereço, vem, impugnar o edital, nos termos abaixo expostos.

1 – DOS FATOS

Trata-se de impugnação ao edital, tendo como objeto da insurgência a exigência do balanço patrimonial e demonstrações contábeis ref. ao ano de 2020, sem haver a ressalva prevista na Instrução Normativa RFB 2.023/2021.

No caso em voga, a empresa **RONDAI SEGURANÇA LTDA – EPP** possui interesse em participar da licitação, na modalidade Pregão eletrônico para registro de preços nº. 0009/2021 – UNEMAT, para contratação de serviços de vigilância e segurança.

Da análise do edital notou-se irregularidade passível de impugnação, as quais passa-se a discorrer.

2 – DA NECESSIDADE DE ADITAMENTO DO EDITAL – EXCEÇÃO PREVISTA PELA IN RFB 2.023/2021

No caso em comento, em análise ao item 12.3, III, há uma série de exigências para a comprovação da qualificação econômico-financeira.

Porém, muito embora tenha sido apontado o exercício social de 2020, é certo que a IN RFB 2.023/2021 prorrogou o prazo para o último dia útil do mês de julho de 2021, nos termos do art. 1º:

Art. 1º O prazo final para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, referente ao ano-calendário de 2020, fica prorrogado, em caráter excepcional, para o último dia útil do mês de julho de 2021.

Desta forma, uma vez que a Receita Federal disponibilizou o prazo extra para transmissão da ECD, tem-se necessária a impugnação do edital, a fim de constar a exceção prevista na IN RFB 2023/2021, a fim de se admitir os balanços patrimoniais feitos em 2019.

3 – DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto requer:

- a) que a presente impugnação seja conhecida por ser tempestiva;
- b) seja provida a impugnação, a fim de se admitir os balanços patrimoniais de 2019, dada a prorrogação do prazo concedida pela IN RFB 2023/2021.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Grande – MS, 02 de maio de 2021.


RONDAL SEGURANÇA LTDA
Juliano Zambiasi
CPF: 000.748.461-59
Diretor